



RESOLUÇÃO CMCF N.º 01 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Processo de Renovação de 2/3 (dois terços) do colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina de Franca – CMCF – Gestão 2025/2027.

O Conselho Municipal da Condição Feminina – C.M.C.F., no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais nº 5.572/2001 e 6.284/2004, faz saber que;

Considerando a necessidade de renovação de 2/3 do colegiado composto por conselheiras titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, do município de Franca/SP, nos termos das legislações pertinentes;

Considerando a deliberação do colegiado na 11ª Reunião Ordinária do CMCF, realizada no dia **08 de novembro de 2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios para o Processo de Renovação de 2/3 do colegiado para a **Gestão 2025/2027**, da representação do Poder Público e da Sociedade Civil, do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, o qual se dará conforme previsto nas legislações pertinentes.

Artigo 2º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações das representantes na condição de titulares e suplentes, das unidades municipais e outros órgãos responsáveis, nos termos do Artigo 1º, incisos II, III, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Municipal 6.284/04, dos seguintes órgãos:

- I. **Uma (01)** representante da unidade municipal de Saúde;
- II. **Uma (01)** representante da unidade municipal de Educação e Esportes;
- III. **Uma (01)** representante da unidade municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IV. **Uma (01)** representante da Delegacia de Defesa da Mulher de Franca-DDM;
- V. **Uma (01)** representante da Polícia Civil ou Militar de Franca;
- VI. **Uma (01)** representante dos Clubes de Serviço de Franca;
- VII. **Uma (01)** representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Franca.

§ 1º – Para cada representante de que trata esse artigo, deverão ser indicadas as respectivas suplentes.

§ 2º – Recomenda-se que as indicadas sejam mulheres que tenham interesse, afinidade, identificação com a defesa da causa da mulher no município de Franca e que tenham disponibilidade para participação efetiva nas atividades do conselho em razão de suas atribuições no processo de defesa e garantia dos direitos da mulher.

§ 3º – O prazo para a indicação das representantes das Unidades Municipais e outros órgãos responsáveis, citados nesse artigo, é até **o dia 11 de janeiro de 2025**, mediante ofício endereçado ao CMCF.

Artigo 3º – Convocar a Sociedade Civil, para participar do Pleito Eleitoral para escolha de representantes, na condição de titulares e suplentes, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, **Gestão 2025/2027**, nos termos do Artigo 1º, incisos XIII, XIV, XV, da Lei Municipal 6.284/04, dos seguintes segmentos:

- I. **Uma (01)** representante das Faculdades e Universidades de Franca;
- II. **Uma (01)** representante das Entidades Assistenciais de Franca;
- III. **Três (03)** representantes da Comunidade Feminina de Franca (grupos e associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupo de arte e cultura).

§ 1º – Para cada representante de que trata esse artigo, deverá ser eleita a mesma quantidade de suplentes.

§ 2º – Consideram-se representantes da sociedade civil, aquelas que atuam efetivamente na busca da garantia dos Direitos Humanos e dos Direitos das Mulheres.

DA COMISSÃO DE ELEITORAL

Artigo 4º – O Processo Eleitoral será coordenado pelas seguintes Conselheiras: Ana Caroline de Andrade Lopes, Cristiane de Melo Castro Massui, Joseane da Silva Poli e Mayara Paula Rodrigues de Carvalho.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretária Executiva do CMCF, Maria Amélia Facioli Vergara;

§ 2º – As integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatas ao Pleito Eleitoral;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

- a) – Coordenar todo o processo eletivo da Sociedade Civil;
- b) – Analisar a documentação das candidatas à habilitação;
- c) – Habilitar as candidatas;
- d) – Coordenar os trabalhos do Pleito Eleitoral;
- e) – Organizar a Cerimônia de Posse.

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATAS E ELEITORAS

Artigo 5º – Os requisitos para representação neste conselho, na qualidade de candidatas ao Pleito Eleitoral 2025/2027 são:

- a) Mulher com idade mínima de 18 anos;
- b) Residir em Franca;



- c) Disponibilidade para participar das atividades e assumir responsabilidades inerentes do Conselho Municipal da Condição Feminina.
- d) Ter interesse, afinidade e identificação com a defesa da causa da mulher no município de Franca.

Artigo 6º – Para concorrer ao Pleito Eleitoral, as **candidatas** deverão inscrever-se antecipadamente, no período de **11 de novembro de 2024 à 22 de novembro de 2024**, apresentando a seguinte documentação:

I – Para candidatas às vagas de Representantes de Entidades Assistenciais de Franca ou das Faculdades e Universidades de Franca;

- a) Requerimento de Inscrição da própria candidata (**Anexo I**);;
- b) Requerimento de Habilitação da **Entidade ou Faculdade/Universidade** com a devida indicação da Candidata (**Anexo II**);
- c) Cópia de documento pessoal com foto da candidata;
- d) Cópia do Título de Eleitor da candidata.
- e) Foto acompanhada de texto de apresentação e justificativa da candidatura com até 200 caracteres.

II – Para candidatas às vagas de Representantes da Comunidade Feminina de Franca (mulheres que participem de grupos e associações de mulheres e meninas, lideranças femininas, grupos de arte e cultura, dentre outros);

- a) Requerimento de Inscrição da própria candidata (**Anexo I**);
- b) Cópia de documento pessoal com foto da candidata;
- c) Cópia do Título de Eleitor da candidata.
- d) Foto acompanhada de texto de apresentação e justificativa da candidatura com até 200 caracteres.

§ 1º – A documentação necessária deverá ser encaminhada, **devidamente assinada**, para o e-mail do CMCF cmcf@franca.sp.gov.br no prazo previsto no cronograma eleitoral, ou seja, **de 11 à 22 de novembro de 2024**;

§ 2º – As candidatas poderão enviar também um material para divulgação da candidatura nos canais de mídias oficiais do CMCF, para o e-mail cmcf@franca.sp.gov.br:

a) Vídeo de até 59 segundos;

§ 3º – É de ciência da candidata que os materiais de divulgação enviados poderão alcançar ampla propagação e compartilhamento nas redes sociais;

§ 4º – **No dia 26 de novembro de 2024** o CMCF divulgará no Diário Oficial do Município e também nas redes sociais deste conselho a relação das candidaturas deferidas/indeferidas;

§ 5º – Eventuais recursos deverão ser encaminhados **nos dias 27,28 e 29 de novembro de 2024** para o e-mail do CMCF – cmcf@franca.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Eleitoral e, neste caso, a Relação Final de Candidaturas deferidas ou indeferidas será divulgada no dia **03 de dezembro de 2024**.

Artigo 7º – A participação no pleito eleitoral **na condição de eleitoras** se dará no momento do credenciamento, no local de votação, mediante apresentação de documento pessoal com foto e assinatura da lista de presença, indicando qual segmento representará para votação.

DA ELEIÇÃO

Artigo 8º – A eleição será realizada no **dia 05 de dezembro de 2024, no horário das 17 às 19 horas**, com a presença da comissão eleitoral, na Secretaria de Ação Social, e será dividida em dois momentos:

I – 1º Momento – Votação:

- a) Credenciamento de candidatas e eleitoras com a assinatura na lista de presença;
- b) Estará afixado na sala de votação o nome e apresentação das candidatas habilitadas e o respectivo segmento que representam;
- b) A votação será secreta;
- c) Cada eleitora receberá uma cédula de votação e poderá votar em **até 03 candidatas**.

II – 2º momento – Apuração:

- a) A apuração dos votos iniciará logo após o encerramento da votação, às 19h;
- b) As candidatas poderão permanecer no local durante a apuração dos votos, visando garantir a transparência no processo eleitoral;
- c) No caso de empate quando da apuração dos votos, o desempate será pela candidata com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a verificação do documento de identidade;
- e) O resultado será proclamado ao final da apuração dos votos.

Parágrafo Único – As Titulares e Suplentes serão definidas de acordo com a ordem de mais votadas.

Artigo 9º – O Pleito Eleitoral que elegerá as integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Condição Feminina para a **Gestão 2025/2027**, obedecerá ao seguinte calendário:



CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA FRANCA – SP

<u>Atividade</u>	<u>Data/Horário</u>	<u>Local</u>
Publicação Resolução CMCF (regras e critérios do Processo de Renovação de 2/3 colegiado)	09 DE NOVEMBRO DE 2024	Diário Oficial do Município
Período de Divulgação e Mobilização para o Processo Eleitoral	09 DE NOVEMBRO DE 2024 À 05 DE DEZEMBRO DE 2024	E-mails, redes sociais do CMCF – Facebook, Instagram
Habilitação e Inscrição das candidatas	11 DE NOVEMBRO DE 2024 À 22 DE NOVEMBRO DE 2024	E-mail: cmcf@franca.sp.gov.br
Divulgação das Candidatas – habilitadas aos Pleito Eleitoral	26 DE NOVEMBRO DE 2024	Diário Oficial do Município, redes sociais do CMCF
Apresentação de Recursos	DE 27,28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024	E-mail: cmcf@franca.sp.gov.br
Publicação e Divulgação de Resultado Final	03 DE DEZEMBRO DE 2024	Diário Oficial do Município, redes sociais do CMCF
<u>Eleição dos segmentos:</u> -Representantes de Entidades Assistenciais -Representantes de Faculdades e Universidades -Representantes da Comunidade Feminina	05 DE DEZEMBRO DE 2024 HORÁRIO: 17 ÀS 19H	Secretaria de Ação Social – Avenida Champagnat, 1750 - Centro
Posse das novas conselheiras	24 DE JANEIRO DE 2025	Local a ser definido e divulgado posteriormente

Artigo 10 – Até o dia da Eleição e, antes de entrar em regime de votação, não havendo o número mínimo de candidatas para o preenchimento de todas as vagas de Conselheiras, representantes da sociedade civil poderá o CMCF convidar mulheres que preencham todos os requisitos necessários e previstos nesta Resolução, para que se inscrevam às vagas que ainda estiverem em vacância, com o referendo do CMCF.

Artigo 11 – Após a realização do Pleito Eleitoral, não havendo o preenchimento de todas as vagas para Conselheiras da sociedade civil, o CMCF poderá solicitar a indicação formal de representantes para cada organização ou equivalentes, de que trata a vacância, devendo as referidas indicações serem analisadas e deliberadas pelo CMCF.

Artigo 12 – A apresentação e participação das novas conselheiras titulares e suplentes junto ao CMCF, que forem eleitas pela Sociedade Civil, bem como, as indicadas pelo Poder Público, ocorrerá a partir da publicação da Portaria Municipal de Nomeação e da convocação para a Posse e Primeira Reunião Ordinária subsequente ao pleito.

Parágrafo Único: A cerimônia de Posse está prevista para o **dia 24 de janeiro de 2025** em local a ser definido e divulgado posteriormente.



CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA FRANCA – SP

Artigo 13 – Os anexos citados compõe esta resolução que será amplamente divulgada, ficarão à disposição na Secretaria-Executiva do CMCF, bem como, na página da Prefeitura, no link do CMCF: <https://www.franca.sp.gov.br/conselhos/cmcf>

Artigo 14 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 15 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA
FRANCA/SP

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Condição Feminina,

Fundamentada no disposto na Resolução CMCF 01/2024, venho pelo presente requerer a minha **INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMCF – Franca/SP, na condição de CANDIDATA**, junto à Comissão Eleitoral.

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____
Nome Social: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Nº do RG: _____
Nº do CPF: _____
Nº do Título de Eleitor: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

SEGMENTO QUE REPRESENTA:

- () Faculdades e Universidades de Franca;
() Entidades assistenciais de Franca;
() Comunidade feminina de Franca (grupos e associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupo de arte e cultura);

INFORME A ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO/GRUPO/ASSOCIAÇÃO/COLETIVO/FACULDADE/UNIVERSIDADE QUE REPRESENTA:

Eu, candidata abaixo assinada, declaro sob as penas da lei que, resido em Franca, participo, pertenço e represento o segmento acima indicado e atendo a todos os requisitos previstos na Resolução CMCF – 01/2024.

Autorizo o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada pelo CMCF nos envios de relatórios e prestações de serviço. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território e no exterior, das seguintes formas: relatórios, redes sociais do município. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas.

Assinatura da candidata

Segue anexo os documentos comprobatórios conforme Resolução CMCF 01/2024



CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA

FRANCA – SP

(inserir o timbre da entidade/organização ou faculdade/universidade)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE CANDIDATA

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Condição Feminina-CMCF,

A Entidade/Organização Assistencial ou Faculdade/Universidade, abaixo identificada, vem por meio deste, requerer **HABILITAÇÃO E INDICAR CANDIDATA AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CMCF**, para a gestão **2025/2027**:

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL OU FACULDADE/UNIVERSIDADE

Nome: _____

Presidente/Coordenador/Reitor: _____

CNPJ ou CPF da Instituição/coordenador: _____

Endereço da Instituição: _____

Telefones: Fixo:(__) _____ Celular:(__) _____

Endereço eletrônico (Email): _____

Referência para contato: _____

INDICAÇÃO DE CANDIDATA

Conforme disposto na Resolução CMCF/Franca nº 01/2024, venho INDICAR a senhora: _____ para representação desta entidade/organização assistencial ou desta Faculdade/Universidade postulante à participação no processo eleitoral CMCF para a gestão 2025-2027.

Declaro que a indicada supracitada atua ou participa nesta entidade/organização ou Faculdade/Universidade enquanto:

INFORMAR O SEGMENTO:

() Faculdades e Universidades de Franca

() Entidades Assistenciais de Franca

Franca, de Novembro de 2024.

(assinatura do Presidente/Coordenador/ Reitor ou Representante Legal)